



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/15 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA-12.935/026/15 e nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, CEP 01017-906, São Paulo, UF-SP, neste ato representado, pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado CONTRATANTE e como CONTRATADA, a empresa SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.456/0001-25, estabelecida na Alameda Juari, nº 469, Tamboré, Cep 06460-090, Barueri/SP, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Administrador, Sr. Nana Baffour-Gyewu, Cédula de Identidade RNE nº V803633-C e CPF nº 235.357.348-78, acordam, entre si, prorrogar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive assistência técnica dos equipamentos e instalações do sistema de telefonia deste Tribunal, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de 01 de dezembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2018, em conformidade com disposto na Cláusula 3ª – Dos Prazos, do Contrato nº 21/15.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 - Pelos serviços prestados perceberá a CONTRATADA, a importância mensal fixa de R\$ 16.797,40 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), mais a parcela correspondente à prestação dos serviços extraordinários, quando prestados na conformidade estabelecida no item 4.3 do Contrato nº 21/15, desde que devidamente atestados pelo Gestor do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1 - Para a execução dos **serviços extraordinários** mencionados no item 2.1, continua estimada a quantidade mensal de **20 (vinte) horas**, distribuídas conforme previsto na cláusula 4.3 do Termo Inicial e demonstrado na tabela a seguir:

VALORES E TEMPOS ESTIMADOS PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Serviços extraordinários (em horas/homem)	Horas Estimadas (1)	Valor por hora (2)	TOTAL (R\$) (3) = 1 x 2
Dia útil após 18h (1ª hora)	1	140,54	140,54
Dia útil após 18h (após 2ª hora)	2	77,12	154,24
Sábado (1ª hora)	4	187,39	749,56
Sábado (após 2ª hora)	2	111,25	222,50
Domingos e feriados (1ª hora)	5	281,09	1.405,45
Domingos e feriados (após 2ª hora)	6	152,25	913,50
TOTAL	20		3.585,79

2.2.2 - Apenas para efeito do necessário aporte de recursos, a **despesa mensal estimada** com a execução dos **serviços extraordinários**, atualizada, será de **R\$3.585,79** (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

2.3 - O valor total do presente termo é de **R\$ 305.747,85** (Trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da **Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.80.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada apresenta, no ato da assinatura, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total e atualizado do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo,

17 NOV 2016

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NANA BAFFOUR-GYEWU
Administrador
SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.